

Disponibilização - 12 de julho de 2022

Publicação - 13 de julho de 2022

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO CSDPE Nº 06/2022

**Altera a Resolução CSDPE nº 05/2022, que aprova o Regulamento do III Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a ação afirmativa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, para as pessoas trans, para as pessoas negras e para as pessoas integrantes dos povos indígenas no âmbito dos concursos públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 05/2022, de 08 de julho de 2022;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A Resolução CSDPE nº 05/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....  
.....

III – para os(as) candidatos(as) indígenas será reservado o percentual de 1% (um por cento) das vagas oferecidas e das vagas que forem supridas durante o prazo de vigência do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso

Disponibilização - 12 de julho de 2022

Publicação - 13 de julho de 2022

## CONSELHO SUPERIOR

fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado;  
.....” (NR)

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 11 de julho de 2022.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**  
**Defensor Público-Geral do Estado**  
**Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública**